



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

**EDITAL 02/2024
PROCESSO ELEITORAL PARA NOVO MEMBRO DO COLEGIADO DO
CURSO DE ENFERMAGEM – 2024/2026**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM, Ordem de Serviço 03, de 11 de setembro de 2024, tendo em vista o Regimento Geral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, resolve:

I) Realizar o processo eletivo para novos membros do Colegiado de Enfermagem.

1. Dos requisitos para registro de candidaturas

- 1.1. Professores do quadro permanente da UFRB que ministram; componente(s) curricular(es) obrigatórios no Curso de Enfermagem;
- 1.2. Os candidatos devem estar sucessivamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado de Curso de Enfermagem;
- 1.3. Professores em afastamento não poderão se candidatar, mas poderão votar;
- 1.4. Ser membro de Área de Conhecimento com vaga existente neste Processo Eleitoral;
- 1.5. Cada docente só poderá ser eleito para apenas um Colegiado, mesmo que ministre aulas em mais de um curso seja de graduação ou de pós graduação (Capítulo III que trata Da Natureza e Funcionamento dos Órgãos Colegiados, Arts. 58-60 do Regimento Geral UFRB);
- 1.6. Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- 1.7. Não poderá ser candidato o docente que já é membro de Colegiado e cumpriu 02 anos e foi reconduzido mediante outra eleição para mais 02 anos de forma ininterrupta (Art. 62 do Regimento Geral UFRB).

2. Das vagas

2.1. Está aberta 01 (uma) vaga para membro efetivo do Colegiado do Curso de Enfermagem;

2.2. A vaga existente é destinada à seguinte área:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Área de Práticas de Cuidado em Saúde/Enfermagem	01

2.3. Caso não haja inscrição de candidatura para a vaga em questão, as inscrições serão reabertas imediatamente após o término deste pleito eleitoral.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições dos (as) candidatos(as) serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrotécnico disponível em: <https://forms.gle/UwWt16vhtHBPpUNF8> precisando o candidato estar logado no seu e-mail institucional nos dias **23 e 24 de setembro**;

3.2. Na inexistência de inscrições para as vagas, conforme o item 2.3, será reaberto novo prazo de inscrição nos dias **25 e 26 de setembro**, através do formulário de inscrição <https://forms.gle/UwWt16vhtHBPpUNF8>.

4. Da homologação das inscrições

4.1. A homologação das inscrições será divulgada dia **25 de setembro**, no site do CCS;

4.2. No caso de reabertura das inscrições, conforme item 2.3, será divulgada dia **26 de setembro** no site do CCS.

5. Da Eleição

5.1. Ocorrerá no dia **26 de setembro** através do formulário eletrônico <https://forms.gle/jiB6MB7NLBtL6XDA9>, precisando o eleitor estar logado no seu e-mail institucional;

5.2. No caso de reabertura das inscrições, conforme item 2.3, a eleição ocorrerá dia **27 de setembro** através do formulário eletrônico <https://forms.gle/jiB6MB7NLBtL6XDA9>;

5.3. Estão aptos a votar todos os membros do corpo docente permanente do Curso de Enfermagem e do BIS-Enfermagem.

5.4. O voto é nominal e secreto;

5.5. Professores em afastamento não poderão se candidatar, mas poderão votar;

5.6. Quando houver mais candidatos do que vagas por área de conhecimento, o(a) candidato com maior número de votos será eleito(a);

5.7. No caso de empate serão considerados eleitos os candidatos que atenderem aos seguintes critérios classificatórios sucessivamente:

- Maior titulação;
- Maior tempo na instituição;
- Pessoa com maior idade.

6. Da apuração

6.1. A apuração dos votos será realizada pela comissão eleitoral, a saber: Urbanir Santana Rodrigues (SIAPE no 1635765), Jorge Nihei Sadao (SIAPE no 1839105) e o servidor Técnico em Assuntos Educacionais Leandro Moura da Silva Bom Conselho (SIAPE no 1690372), com acesso da Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem ao sistema de computação dos votos.

7. Divulgação do resultado preliminar da eleição

7.1. O resultado do processo eleitoral será divulgado no site do CCS no dia **27 de setembro de 2024**, no site do CCS;

7.2. No caso de reabertura das inscrições, conforme item 2.3, o resultado do processo eleitoral será divulgado no site do CCS **dia 30 de setembro de 2024**, no site do CCS; .

8. Recursos e divulgação do resultado final da eleição.

8.1. Os recursos referentes ao resultado da eleição poderão ser enviados para o e-mail nugteac@ccs.ufrb.edu.br até às **12h do dia 30 de setembro de 2024**;

8.2. No caso de reabertura das inscrições, conforme item 2.3, os recursos referentes ao resultado da eleição poderão ser enviados para o e-mail nugteac@ccs.ufrb.edu.br até às **12h do dia 01 de outubro de 2024**;

8.1 A análise dos recursos e a listagem com o resultado final do processo eleitoral será divulgado no site do CCS até às **18 horas do dia 02 de outubro de 2024**.

9. Do mandato

9.1. Conforme disposto no parágrafo único, Art. 62 do Regimento Geral da UFRB, “o mandato do docente representante da área de conhecimento no Colegiado será de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, após novo processo eleitoral”;

9.2 Os membros do corpo docente eleitos devem estar cientes de que, eventualmente, poderão ser instados a assumir a coordenação do curso, desde que se configure a seguinte situação: “O Coordenador será substituído em suas ausências e impedimentos pelo vice coordenador, e na ausência de ambos, pelo professor mais antigo na instituição dentre os quais integram o Colegiado do Curso” § 1º Regimento Geral da UFRB;

9.3 Em observância ao Art. 66 do Regimento Geral da UFRB “O docente eleito fica obrigado a participar mensalmente e extraordinariamente quando convocado da reunião do colegiado quando convocado por seu Coordenador ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros”. Em situações nas quais não for possível comparecer à reunião, é imprescindível comunicar formalmente tal impedimento, por meio do endereço de e-mail institucional, com antecedência mínima de 24 horas em relação ao horário agendado. Essa comunicação deve ser dirigida a Coordenação do Colegiado do Curso de Enfermagem, exceto em casos de força maior que justifiquem a impossibilidade de observar esse prazo.

10. Das Competências do Colegiado do Curso

Conforme Regimento geral da UFRB, Art. 64:

- I. Elaborar o Projeto Pedagógico do curso;
- II. Planejar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Pedagógico do curso;
- III. Avaliar e coordenar continuamente as atividades didático-pedagógicas do Curso, recomendando os ajustes necessários;
- IV. Definir, elaborar e implementar projetos visando a melhoria da qualidade do curso;

- V. Organizar, de acordo com a legislação em vigor, o currículo pleno do curso;
- VI. Propor modificações e reformulações curriculares;
- VII. Deliberar sobre aproveitamento de estudos, convalidação de componentes curriculares, disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, excedência de créditos, pré-requisitos e co-requisitos;
- VIII. Examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferência externa e matrícula de graduados conforme dispositivos legais em vigor;
- IX. Aprovar o plano de trabalho anual do Colegiado;
- X. Estabelecer a política de oferta de componentes curriculares, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber;
- XI. Tomar decisões relativas aos aspectos didático-pedagógico do curso;
- XII. Propor horário de aulas dos docentes em consonância com o planejamento do Centro;
- XIII. Propor intercâmbio, substituição e capacitação de professores ou providências de outra natureza, necessárias à melhoria da qualidade do ensino ministrado;
- XIV. Propor a reformulação do regimento do Colegiado, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;
- XV. Eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado; e
- XVI. Integrar o conselho acadêmico.

11. Da posse dos(as) eleitos(as)

11.1 Os/As eleitos/as serão empossados/as na reunião convocada pelo Colegiado de Graduação em Enfermagem.

12. Dos casos omissos

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, observados este Edital e o Regimento Geral da UFRB.

18 de setembro de 2024

Urbanir Santana Rodrigues (SIAPE n° 1635765)
Jorge Nihei Sadao (SIAPE n° 1839105)
Leandro Moura da Silva Bom Conselho (SIAPE n° 1690372),

Membros da Comissão Eleitoral